



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Cultura e Esporte

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Secretário

#### André Ricardo dos Anjos

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

#### Alirio José Bacca

1º Secretário

#### Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

#### Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

### PODER EXECUTIVO

### ERRATA

A PORTARIA Nº 218, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

### PORTARIA N.º 218, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alterar a portaria nº 331, de 14 de agosto de 2020, do Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/ MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

### CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO;

**Art.1º** Alterar a comissão de acompanhamento, conforme o Termo de Contratualização:

#### Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

##### Representante do Estado:

Titular: Marcos Cesar Reis Gasparini

Suplente: Eni Batista de Souza

##### Representante do Hospital Municipal de Chapadão do Sul.

##### Corpo Clínico:

Titular: Erik Orlando Silva

Suplente: Samuel Samara Rodrigues de Almeida Lucas

##### Representantes Administrativo:

Titular: Juliane Franzen

Suplente: Maria Lúcia dos Santos

##### Representantes do Gestor:

Titular: Marcia Paiva de Oliveira Pontel

Suplente: Gilmara Regina Dacampo

##### Representantes do Controle Social:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Segmento Conselho Municipal de Saúde

Titular: Rodrigo de Moraes Gamba

Suplente: Marlon Sergio de Oliveira Martins

## Representantes do Segmento dos Trabalhadores do setor da Saúde:

Titular: André Fabiano dos Santos

Suplente: Wanderley Vaz da Costa Junior.

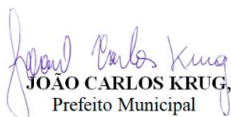
**Art.2º** As atribuições desta comissão será a de acompanhar a execução de presente TERMO DE CONTRATUALIZACAO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, avaliação de qualidade da atenção à saúde pactuados, devendo:

I-Avaliar o cumprimento das metas qualitativa e quantitativas;

II- Avaliar a capacidade instalada; e,

III-Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 008/2021 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem

na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**Cargo:** Assistente de Ações Institucionais II

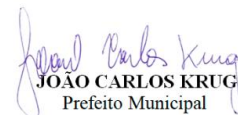
**Função:** Visitador

1- FATIMA ROSANGELA DOS SANTOS

**1.2** - O (s) candidato (s) convocado (s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias úteis, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

#### 1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

## 2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

### EDITAL N.º 015/2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

## 1 DA CONVOCAÇÃO

**1.1** Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

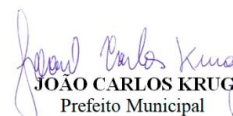
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II-RECEPCIONISTA		
	NOME	DOCUMENTO
1	VALDICE IBARROLA DE ALMEIDA	668.275.901-00

**1.2** - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação,

e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

#### 1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

#### 2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

### DECRETO Nº 3.443, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a composição dos membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**,



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

nomeado através do Decreto nº 3.277, de 16 abril de 2020, a contar do dia 19 de janeiro de 2021, os membros a seguir nominados:

## I - Representantes do Comitê

### Executivo:

a) Secretária Municipal de Saúde: Valéria Lopes dos Santos, em substituição a Mara Núbia Soares;

### II- Subcomitê Secretarias Municipais:

a) Secretário Municipal de Educação: Guerino Perius, em substituição a Maria Otília Moreira dos Santos Balbino;

b) Secretária Municipal de Governo: Agnes Marli Maier Scheer Miler, em substituição a Guilherme Alves Diniz Neto;

c) Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: José Texeira Junior, em substituição a Felipe Augusto Scorssato Batista;

## III- Subcomitê das Ações de Média e Alta Complexidade:

a) Direção Hospitalar: Mara Nubia Soares, em substituição a Mariana Barbosa Rodrigues;


**Art. 2º.** Fica nomeada para compor o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**, nomeado através do Decreto nº 3.277, de 16 abril de 2020, a contar desta data, a membro a seguir nominada:

## IV- Subcomitê do Sistema de Justiça e Segurança Pública:

a) Representante da Polícia Militar: **Leticia Raquel Lopes Ramos**, em substituição a Katiane Almeida de Oliveira Mustafa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.444, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Torna sem efeito Decreto nº 3.442/2021 e dá outras providências”.


O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto nº 3.442, de 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Chapadão do Sul - MS, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.445, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no Decreto nº 1.572, de 27 de março de 2008,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os membros abaixo nominados:

**I** – Representantes Não-governamentais:

Titular: **Ivo Dias Queiroz;**  
Suplente: **Danilo Soares**

**Barbosa;**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**II** – Representantes do Departamento Municipal de Trânsito – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

Titular: **Elesandre de Fátima da Silva;**  
Suplente: **Roselaine Fraga do Nascimento;**

**III** – Representantes de Entidades Representativas da Sociedade:

Titular: **Bruno Batista Borges;**  
Suplente: **Ivonei Gonçalves Azevedo.**


**Art. 2º.** O Presidente da JARI será escolhido entre seus membros.

**Art. 3º.** O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2021

**1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Seis, nº 706, Centro, na cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado por João Carlos Krug, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrita no

CNPJ nº 37.541.737/0001-21, situada na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 95, Sala D, neste município, neste ato representada por Salvador Divino de Araujo, a seguir denominada **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

**3 – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento custear despesas com ações de patrulhamento e investigação policial, incluindo aumento de policiamento ostensivo, pessoal e material de expediente, material e mão de obra para manutenção de bens imóveis e material para manutenção de bens móveis em atendimento ao Município de Chapadão do Sul.

**4 - DO PRAZO:** O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.65.01 – Secretaria Municipal de Segurança**  
**06.182.0010.2004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança**

**Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários**  
**33.60.45 - Subvenções Econômicas**  
**R\$ 336.000,00**

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**  
João Carlos Krug – Prefeito Municipal  
Concedente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL**  
Salvador Divino de Araujo - Presidente  
Conveniente



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **EDITAL Nº 001/2021-SMS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, às 14:30 horas / MS, no Plenário da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, situada na Rua 18, nº 758, Centro, com a finalidade de apresentar a Prestação de Contas referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da pandemia de coronavírus e considerando o Decreto Estadual nº 15.391/2020, 15.577 e 15.582/2021 e posteriores; e os Decretos Municipais 3251, 3253, 3254 e 3255/2020 e posteriores, que proíbem a realização de eventos com aglomeração de pessoas, a audiência será transmitida ao vivo no Portal Eletrônico da Prefeitura e no Youtube (<https://www.youtube.com/user/chapadaoimprensa>). Qualquer cidadão poderá encaminhar suas dúvidas durante e posteriormente à transmissão, atendendo ao artigo 48 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, objetivando a transparência e participação popular, será expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, a fim de ser dada à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

### **RESOLUÇÃO Nº 05, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de Curso na modalidade a*

*distância (EaD) de ESCUTA ESPECIALIZADA para capacitar profissionais da rede de atendimento.*


O Plenário do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº973, de 03 de abril de 2014; Art. 21, III e Art. 22, IV,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para custeio de curso na modalidade a distância (EaD) de ESCUTA ESPECIALIZADA para os profissionais da rede de atendimento que atuam como entrevistadores no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. O valor total do curso para 13 participantes será de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 10 de fevereiro de 2021.

  
Célia Severina da Silva  
Presidente do CMDCA



### **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 003/2021- IPMCS**

**OBJETO:** Filiação do IPMCS à ADIMP/MS – Associação dos Institutos Municipais e Estadual de previdência do



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul. Pagamento de anuidade.

**JUSTIFICATIVA:** É justificativa por ser entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo fortalecer, capacitar os dirigentes e funcionários dos Regime Próprios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem com apresentar e defender suas reivindicações junto à Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas de MS e outros Poderes.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO:** 08/02/2021 até 07/02/2022.

**VALOR:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2021 com a ADIMP, visando a filiação.

Chapadão do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

Assinam: Maristela Fraga Domingues – Diretora/Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS – Contratante e Deoclécio Paes da Silva – Presidente da ADIMP/MS - Contratada.

**Maristela Fraga Domingues**  
Diretora Presidente do IPMCS



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 001/2018**

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS - IPMCS, CNPJ nº 04.680.541-69 E**

**PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI,** CNPJ nº 08.680.859/0001-09.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2018.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses, tendo sua **vigência de 09/02/2021 até 08/02/2022.**  
**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica em R\$ 19.534,32 (dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:  
Órgão / Unidade: IPMCS  
Func. Progr.: **09.272.0901-2097** – Manut. das Atividades Administrativas e de Custeio  
Fonte de Recurso: **0143** – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração  
Despesa: **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código Reduzido: **26**  
**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 09/02/2021

**Assinam:** Maristela Fraga Domingues – Diretora Presidente do IPMCS – Contratante, e Karina Alves de Almeida - Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Maristela Fraga Domingues**  
Diretora Presidente do IPMCS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

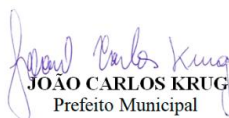
## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Adjudico e homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.750.189/0001-75**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos - especialidades médicas - (pediatria, traumatologia, clínica médica, exame de ultrassonografia etc), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Homologo e Ratifico o processo referente à contratação da empresa **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.750.189/0001-75**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Administrativo o senhor **Thiago Carvalho de Lima Esquerdo** conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Especialidade	Local de Atendimento	Unidade de Medida	Valor Unitário
64	Tomografia	Coluna Cervical (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
65	Tomografia	Coluna Lombo-Sacra (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS


Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

66	Tomografia	Coluna Torácica (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
67	Tomografia	Face / Seios da Face / Articulações Têmpera Mandibulares (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
68	Tomografia	Pescoço (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
69	Tomografia	Crânio (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
70	Tomografia	Articulação Membro Superior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
71	Tomografia	Tórax (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
72	Tomografia	Pneumotórax / Mediastino (Por Plano) (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 200,00
73	Tomografia	Abdômen Superior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
74	Tomografia	Abdômen Inferior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
75	Tomografia	Articulações Membro Inferior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
76	Tomografia	Pelve / Bacia	Ambiente Externo	Exame	R\$ 230,00
77	Tomografia	Sela Túrcica	Ambiente Externo	Exame	R\$ 200,00
78	Tomografia	Contraste	Ambiente Externo	Unidade	R\$ 90,00
79	Tomografia	Sedação	Ambiente Externo	Unidade	R\$ 200,00

Chapadão do Sul – MS, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EDITAL N.º 001/2021

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS.

**JOAO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS em atendimento a decisão judicial 001.2021/006931-8** do Concurso Público de Provas e Títulos – de responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura (FAPEC) - para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1. DO RESULTADO:

**1.1.** O resultado dos candidatos que entregaram a prova de títulos encontra-se no **ANEXO I**;

**1.2. Não receberam pontuação os títulos que não possuíam:** Carga Horária; Período do curso; Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; conteúdo programático para os Eventos de Capacitação, entre outros constante do Edital de Abertura do certame.

#### 2. DO RECURSO:

**2.1.** O candidato poderá recorrer, nos **dias 12 e 13 de fevereiro de 2021**.


**2.2** O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO II, deste Edital**, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>;

**2.2.1** O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;

**2.2.2** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital;

**2.2.3** Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Chapadão do Sul/MS, 10 de fevereiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I AO EDITAL 001/2021 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO: 4013 - PSICÓLOGO		
N.INSC	NOME	NOTA
520518	MARIA ROMILDA DA SILVA	7,5





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

**§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.**

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

<b>FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO – MAT: 1130.</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QD</b>	<b>LOTE</b>	<b>A.I.I.M.</b>
9226/2021	3499	RUA LONDRINA, Nº 1732, SIBIPIRUNA	G-07	15	20573 / 20664
<b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SIILVA – MAT: 372.</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QD</b>	<b>LOTE</b>	<b>A.I.I.M.</b>
9157/2021	7731	RUA SERGIPE Nº 469,BAIRRO SUCUPIRA	OC- 59	02	20578/20669
9208/2021	8434	RUA DAS FLORES Nº 260,BAIRRO FLAMBOYANT	OM- 14	16	20577/20668
9154/2021	11459	RUA DOS CISNES Nº 532,BAIRRO ESPLANADA III	03	08	20576/20667

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.469 |

Quarta-feira | 10 de Fevereiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
9454/2021	10546	RUA DOS CANÁRIOS, Nº 371	28	40	ESPLANADA
9455/2021	6899	RUA LONDRINA, Nº 1969	H-08	34	SIBIPIRUNA

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 - de 10 de fevereiro de 2021.

“**Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências**”.

ALLINE TONTINI, a Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

#### DECRETAR:

**Art. 1º**- Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal no dia 17 de fevereiro de 2021, em virtude da quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ALLINE TONTINI**  
Presidente